



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 129 - Ano 09 quinta-feira, 17 de junho de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

ÍNDICE

Lei ordinária municipal nº 3426/2021.....	1
Lei ordinária municipal nº 3427/2021.....	2
Lei ordinária municipal nº 3428/2021.....	3
Lei ordinária municipal nº 3429/2021.....	4

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.426. DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei Ordinária nº 3.411/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.411/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, nos termos do Contrato Administrativo nº 032/2020, um veículo FIAT/SIENA – GRAND SIENA 1.4, ano de fabricação 2020, modelo 2021, cor branca, placa REI-1G57, chassi 9BD19710HM3393434, avaliado em R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 129 - Ano 09 quinta-feira, 17 de junho de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.427. DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito municipal da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término”.

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar no Portal da Transparência, no site do município, e, aquele instalado na praça Padre Roer, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

Parágrafo Único - Considera-se obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - Entre outras informações relacionadas a obra, na divulgação, deverá constar também os dados do órgão público responsável pela fiscalização da obra, e os motivos da paralisação.

Art. 3º - Ultrapassado o prazo de 45 dias de paralisação da obra, o responsável contratado para execução da obra, deverá informar ao município por escrito, qual o motivo ou justificativa da paralisação, devendo constar esta exigência, em todos os contratos de compra da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 129 - Ano 09 quinta-feira, 17 de junho de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.428. DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (internet).

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 129 - Ano 09 quinta-feira, 17 de junho de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.429. DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“DENOMINA RUA ANA WESSLER KUERTEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “ RUA ANA WESSLER KUERTEN ”, a via publica que parte da RODOVIA SC 108, ponto este localizado nas seguintes coordenadas aproximadas (c.g.a. lat. 28°18'26.51”S, long. 49°08'56.35”W), passando próximo a residência da homenageada, indo até o seu final, em direção ao Leste, no bairro Santa Luzia, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2021.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA

Secretário de Administração e Fazenda

